



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/RO

NOTIFICAÇÃO

Interessado: DANIEL LEONARD EVERETT

Referência: Processo SEI nº 08704.000036/2025-34

Fica o senhor **DANIEL LEONARD EVERETT**, nascido em 26/07/1951, filho de **BILLIE JEAN EVERETT** e **LEONARD EVERETT**, registrado no Sistema de Registro Nacional Migratório (SISMIGRA) da Polícia Federal sob o número de RNM W010110R, em situação Ativo, **NOTIFICADO a apresentar sua DEFESA**, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, tendo em vista a instauração de processo administrativo, conforme Portaria de Perda de Autorização de Residência PORTARIA SR/PF/RO Nº 28, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Art. 138. Os procedimentos de decretação da perda e do cancelamento da autorização de residência serão instaurados em ato do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública ou do Trabalho, conforme o caso, e instruídos, de imediato, com o termo de notificação do imigrante.

§ 1º O ato a que se refere o caput conterá relato do fato motivador da decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência e a sua fundamentação legal, e determinará que o imigrante seja notificado de imediato e, preferencialmente, por meio eletrônico.

§ 2º Nas hipóteses de perda ou cancelamento da autorização de residência para fins de trabalho, o empregador poderá ser notificado, observado o disposto no § 1º.

§ 3º Na hipótese de o imigrante não ser encontrado, a administração pública federal dará publicidade à instauração do procedimento administrativo de decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência em sítio eletrônico e tal publicação será considerada como notificação para todos os atos do referido procedimento.

§ 4º O imigrante terá o prazo de dez dias para apresentação de defesa no procedimento administrativo.

§ 5º O imigrante que, regularmente notificado, não apresentar defesa no prazo a que se refere o § 4º será considerado revel.

§ 6º O imigrante poderá, por meios próprios ou por meio de defensor constituído, apresentar defesa no prazo estabelecido no § 4º e fazer uso dos meios e dos recursos admitidos em direito, inclusive tradutor ou intérprete.

O recurso poderá ser apresentado por meio do endereço eletrônico delemig.drex.srro@pf.gov.br

ALESSANDRO BORGES DE CARVALHO
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/RO



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO BORGES DE CARVALHO**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 07/03/2025, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=40051790&crc=FECF36DC](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=40051790&crc=FECF36DC).

Código verificador: **40051790** e Código CRC: **FECF36DC**.

Referência: Processo nº 08704.000036/2025-34

SEI nº 40051790